

PORTARIA CONJUNTA Nº 120/2017/CGE-COR/INDEA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO e o SECRETÁRIO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 69 e 75, § 1º, da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014:

Considerando a necessidade de anular atos praticados pela Comissão Processante e recomposição dos membros para continuidade dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2014/AGE/INDEA, sob protocolo nº 491636/2014;

RESOLVEM:

Art. 1º Anular os atos praticados pela Comissão Processante a partir de fls.221.

Art. 2º Recompor a Comissão Processante designando os servidores abaixo indicados, sob a presidência da primeira, para procederem a continuidade dos autos:

- I- Livia Theodoro Mendonça do Amaral;
- II- Maria da Penha Borges do Amaral;
- III- Maria Justina Miranda Machado.

Art. 3º. Prorrogar o prazo legal para finalização dos trabalhos, concedendo 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir da publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 24 de março de 2017.

GUILHERME LINARES NOLASCO

CIRO RODOLPHO GONÇALVES

Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária  
do Estado de Mato Grosso.

Secretário- Controlador Geral do Estado

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: a4ddd5f

Consulte a autenticidade do código acima em [https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)